



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº.916/2010

“Institui no Município de Rio Branco do Sul o Festival Anual de Música Sertaneja, Popular, Axé, Rock, Gospel, Bandas e Fanfarras e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, por proposta do vereador MARLON CRISTIANO DE BONFIM, e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) - Fica instituído no Município de Rio Branco do Sul o Festival Anual de Música Sertaneja, Popular, Axé, Rock, Gospel, Bandas e Fanfarras, a ser realizado na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º.) - Poderão inscrever-se no Festival Anual de Música, músicos residentes no município de Rio Branco do Sul e nos municípios vizinhos.

Art. 3º.) - A Secretaria de Esporte e Turismo, com a Divisão de Cultura do Município de Rio Branco do Sul deverá constituir um corpo de jurados, composto por pessoas com conhecimento no gênero musical, que terá a incumbência de julgar os participantes do Festival.

Art. 4º.) - A Secretaria de Esporte e Turismo e a Divisão de Cultura poderá realizar parcerias com o comércio e a iniciativa privada visando divulgar o Festival e possibilitar aos primeiros colocados nas categorias solo, duplas, conjuntos, uma premiação para incentivar o aprimoramento musical no meio artístico.

Art. 5º.) - O Festival Anual de Música Sertaneja, Popular, Axé, Rock, Gospel, Bandas e Fanfarras passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Art. 6º.) - A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 90 dias, contado a data de sua aprovação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal